



# Fechamento de Balanço 2021

## **Apresentação:**

- Prof. José Joaquim Filho
- Prof. Mauricio Pocopetz
- Prof. Mauricio Barros



Com a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, a **ciência contábil está cada vez mais em conformidade com as necessidades administrativas** de uma empresa e com os preceitos internacionais de gestão.

A contabilidade se tornou uma ferramenta de gerenciamento imprescindível para toda empresa independente de seu porte, ramo de atividade ou regime tributário.



## POR QUE A CONTABILIDADE É OBRIGATÓRIA?

- ✓ Exigência Legal?
- ✓ Aspectos Gerenciais?
- ✓ Quais os motivos para elaborar a contabilidade completa?





## POR EXIGÊNCIA LEGAL - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

---

O **artigo 1.179 da Lei nº 10.406/2002**, que institui o Código Civil, determina que o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de Contabilidade e **levantar, anualmente, o Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico.**

Os artigos 1.180 e 1.181 também do Código Civil determinam a obrigatoriedade da autenticação do Livro Diário no órgão de registro competente.

No Diário, serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, **todas as operações relativas ao exercício da empresa.**





Portanto, a partir do novo Código, não existe mais dúvida sobre a obrigatoriedade de todos os empresários e as sociedades empresárias manterem sua escrituração contábil regular, especialmente em atendimento ao que estabelece o artigo 1.078, quanto à prestação de contas e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, para serem arquivadas e averbadas na Junta Comercial.





## POR NECESSIDADE GERENCIAL

---

O empresário necessita de informações para a tomada de decisões. Somente a Contabilidade oferece dados formais e científicos que permitem atender a essa necessidade.

A escrituração contábil é necessária à empresa de qualquer porte como principal instrumento de defesa, controle e preservação do patrimônio.

Uma empresa sem contabilidade é uma entidade sem memória, sem identidade e sem as mínimas condições de planejamento de seu crescimento.





## OUTRAS RAZÕES

---

Por meio da regular escrituração contábil, a empresa poderá evitar situações de risco:

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** para instruir o pedido do benefício de recuperação judicial devem ser juntadas as demonstrações e os demais documentos contábeis, na forma do **art. 51, da Lei nº 11.101/2005**, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Esta mesma Lei estabelece severas punições pela não execução ou pela apresentação de falhas na escrituração contábil (arts. 168 a 182).

**PERÍCIAS CONTÁBEIS:** em relação a demandas trabalhistas, a empresa que não possui Contabilidade fica em situação vulnerável, diante da necessidade de comprovar, formalmente, o cumprimento de obrigações trabalhistas, pois o ônus da prova é da empresa mediante a comprovação dos registros no Livro Diário.





A ideia é que as demonstrações financeiras das empresas, estejam adequadas às normas internacionais e que realmente estejam elaboradas em um modelo economicamente viável e transparente.







# Demonstrações Contábeis





**As demonstrações representam o conjunto de informações sobre a empresa e mediante a sua interpretação será possível compreender a efetiva situação da empresa em aspectos ligados a liquidez, desempenho e toda a composição do patrimônio.**



**As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade.**

**O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação tanto no aspecto patrimonial e financeiro através do Balanço Patrimonial, como o desempenho da empresa constantes na Demonstração de Resultado e dos fluxos de caixa na DFC.**



De acordo com o artigo 177 da Lei nº 6.404/1976, a escrituração contábil será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e da Lei 6.404/1976 e aos Princípios de Contabilidade, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.



## Quais são as Demonstrações Contábeis obrigatórias?





As demonstrações obrigatórias são apresentadas pela Lei nº 6.404/76 para **Sociedade Anônima (S/A)** e **Empresa de Grande Porte (EGP)**.

Para as **Pequenas e Médias Empresas (PME)** as demonstrações obrigatórias estão previstas na Resolução CFC nº 1.255/10 que aprova o Pronunciamento Técnico CPC PME (NBC TG 1000).

A Resolução CFC nº 1.418/12 (ITG 1000) apresenta as Demonstrações Contábeis exigidas para **Microempresas (ME)**.



Tipo Societário	BP	DRE e DRA	DLPA ou DMPL	DFC	DVA	NE's
ME Resolução CFC nº 1.418/2012	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
PME Resolução CFC 1.255/2010	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
EGP e S/A Lei nº 6.404/1976, Lei nº 11.638/2007; Lei nº 11.941/2009	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

**ME= Micro Empresa**

**PME= Pequenas e Médias Empresas**

**EGP= Empresa de Grande Porte**

**S/A= Sociedade Anônima**



### Classificação pelo Regime Tributário (Fins Fiscais):

- ✓ Simples Nacional
- ✓ Lucro Presumido
- ✓ Lucro Real

O Planejamento Tributário é uma possibilidade de reduzir os custos fiscais, dentro do que determina a legislação.

### Classificação pelo Porte Empresarial (Fins Contábeis/Societários):

- ✓ Empresa de Grande Porte: Rec. Bruta acima 300 milhões / Ativo total superior R\$ 240 milhões.
- ✓ Pequeno e Médio Porte (PME): Receita Bruta Acima de R\$ 360.000, até R\$ 4.800.000 é considerada EPP, acima de R\$ 4.800.000 até R\$ 300 milhões é considerada Empresa de Médio Porte.
- ✓ Microempresas (ME): Receita Bruta até R\$ 360.000,00





## Procedimentos Básicos para o Encerramento do Balanço



## PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

---

É importante considerar que muitas irregularidades da escrituração contábil, geralmente acontecem devido a vários fatores como: classificação de conta indevida, lançamento invertido, lançamento a menor ou a maior, lançamentos em duplicidade, falta de lançamento, inversão de algarismos, lançamento com atraso, erro de digitação, etc.

O preparo para o encerramento do balanço é o procedimento que se efetiva ao longo de todo o exercício, pois trata-se de um conjunto de procedimentos específicos.





## PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

- ✓ Conciliação dos saldos contábeis;
- ✓ Emissão de Balancete de Verificação;
- ✓ Apuração do Resultado
- ✓ Emissão do Balanço Patrimonial
- ✓ Revisão das contas do ativo;
- ✓ Revisão das contas do passivo e patrimônio líquido;





## PONTOS DE ATENÇÃO NA ROTINA DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO

- ✓ Porte da Empresa
- ✓ Usuários da Informação Contábil
- ✓ Representação Fidedigna
- ✓ Comparabilidade
- ✓ Custo X Benefício
- ✓ Obrigações Acessórias (Fisco)





## CONCILIAÇÕES DOS SALDOS CONTÁBEIS

---

A conciliação consiste, basicamente, na **comparação do saldo de uma conta com uma informação externa à contabilidade**, de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise.

As fontes de informações mais usuais para verificação dos registros contábeis são os **livros fiscais, os extratos bancários, as posições de financiamentos e carteiras de cobranças, as folhas de pagamento, os controles de caixa, etc.**





## Check list para Conciliação Contábil

CONTA CONTÁBIL	CONFERIDA COM
Caixa	Boletim de Caixa
Bancos	Extrato Bancário e conciliações
Aplicações Financeiras	Extrato de aplicação financeira e planilhas
Duplicatas a Receber	Relatório de Contas a Receber, Contratos e Planilhas
Impostos a recuperar	Livro de apuração ICMS e IPI, EFD, ECF, PERDCOMP
Adiantamentos	Relatório do Financeiro ou do RH
Estoque	Livro de Inventário, Relatórios mensais do setor de Estoque
Despesas a apropriar	Planilhas de apropriação
Realizável a Longo Prazo	Contratos e planilhas
Ativo Imobilizado	Planilhas dos bens e controles de depreciação
Fornecedores	Relatório do setor do “Contas a Pagar”
Empréstimos a pagar	Contratos e planilhas de apropriação de encargos
Tributos a recolher	Composição de saldos, recolhimento no mês subsequente
Salários a Pagar	Folha de pagamento
Apropriação de Férias e 13º	Respectivos relatórios fornecidos pelo RH
Patrimônio Líquido	Capital Social, e consistências dos lançamentos nas contas
Receitas	Livros Fiscais do ICMS, IPI ou ISS de saída de mercadorias
Despesas	Base em documentos hábeis, livro de Entrada de Mercadorias, etc.





# BALANÇO PATRIMONIAL

Estrutura de acordo com as novas regras.  
Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09





## BALANÇO PATRIMONIAL

---

Principal demonstração contábil, representa todo patrimônio de uma empresa.

O conteúdo e a estrutura dessa demonstração contábil estão definidos nos **artigos 178 a 184, da Lei nº 6.404/1976.**

De acordo com o Código Civil, o levantamento do Balanço Patrimonial será feito, anualmente, ao fim de cada exercício social, com base na escrituração mercantil da companhia e deverá ser transcrito no livro Diário da entidade. (Lei nº 10.406/2002, artigo 1.179).







Estrutura do Balanço Patrimonial de acordo com as novas regras contábeis.  
Lei nº 11.638/2007, alterada pela Lei nº 11.941/2009.

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	PASSIVO
<b>Ativo Circulante</b>	<b>Passivo Circulante</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	Fornecedores
Contas a Receber	Obrigações Trabalhistas/Sociais
Estoques	Obrigações Tributárias
Despesas Antecipadas	Empréstimos e Financiamentos
	Provisões
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>
Realizável a Longo Prazo	<b>Patrimônio Líquido</b>
Investimentos	Capital Social
Imobilizado	Reserva de Capital
Intangível	Ajuste de Avaliação Patrimonial
	Reserva de Lucros
	Ações em Tesouraria
	(-) Prejuízo Acumulado
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>



# ATIVO CIRCULANTE



## ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante das entidades deve estar representado por:

- saldos de caixa e bancos, disponíveis para as operações correntes;
- títulos negociáveis com o prazo de resgate em até um ano;
- aplicações temporárias em ações negociáveis até um ano;
- contas a receber de clientes e outros que se espera realizar dentro de um ano;
- estoques;
- adiantamentos por conta da compra de ativo circulante;
- outros bens e direitos que se espera que sejam transformados em disponibilidades, vendidos ou usados dentro de um ano;
- valores a receber:
- despesas pagas antecipadamente, cujo benefício se espera dentro de 1 ano.





## CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

---

**CAIXA:** O seu saldo é de natureza DEVEDORA. Caso o saldo contábil final se apresente credor, certamente estará errado. O saldo credor pode ainda ser caracterizado como omissão de receita.

### FUNDO FIXO DE CAIXA:

É um sistema de controle de caixa que facilita o pagamento das pequenas despesas da empresa. Define-se um valor fixo para o fundo fixo, suficiente para o pagamento de pequenos pagamentos, e, periodicamente, efetua-se a prestação de contas do valor total desembolsado.

### CAIXA FLUTUANTE:

Nesse sistema, transitam pela conta os recebimentos e pagamentos em dinheiro. Podendo gerar problemas, porque nesse sistema não é só o dinheiro propriamente dito, mas, também, vales, adiantamentos para despesas de viagens e outras despesas, cheques recebidos a depositar, valores pendente e outros.





## CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

---

**BANCOS CONTA MOVIMENTO:** O saldo final constante nessa conta deve ser o valor real que está disponível na data de fechamento do balanço para livre movimentação e para ser sacado. Pela sua natureza, o saldo da conta "Bancos Conta Movimento" é devedor. Porém, se o saldo final for credor, ele representa saques a descoberto. Isso significa que as contas bancárias negativas (credoras) devem ser demonstrados separadamente, como um item do Passivo Circulante.





## CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

**APLICAÇÃO FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA:** As aplicações de curtíssimo prazo no mercado financeiro também são consideradas como Equivalente de Caixa, os quais são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. São aplicações financeiras que podem ser resgatadas a qualquer momento (que sejam prontamente conversíveis em dinheiro).

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

As contas do subgrupo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, não representam problemas de avaliação. São registradas pelo valor nominal constante dos documentos correspondentes às respectivas transações, tais como dinheiro, cheques, avisos bancários, recibos de depósitos etc., desde que satisfeita às condições de classificação.





## CONTAS A RECEBER

Neste subgrupo encontramos os valores dos títulos a receber menos estimativas de perdas para reduzi-os ao valor provável de realização.

As Contas a Receber **representam valores decorrentes de vendas a prazo de mercadorias e serviços a clientes, ou oriundos de outras transações**, mesmo que não representem o objeto principal da empresa, mas são normais e inerentes a suas atividades.

Segundo o **artigo 179 da Lei nº 6.404/1976**, representam os direitos realizáveis no **curso do exercício social subsequente**.





As contas que compõem o subgrupo CONTAS A RECEBER, são normalmente realizáveis no decurso do exercício seguinte a data do balanço, ou seja, são elementos a curto prazo conforme previsto no artigo 179 da Lei nº 6.404/76 e podem ser divididas em:

- ✓ Clientes;
- ✓ Duplicatas a Receber
- ✓ Títulos a Receber
- ✓ Tributos a Recuperar
- ✓ Aplicação Financeira Curto Prazo





## CONTAS A RECEBER

---

**PECLD – Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa:** São valores que representam a incerteza no recebimento de créditos. Trata-se de uma conta credora que representa as Perdas Estimadas por inadimplência e deve ser apresentada no Balanço Patrimonial como dedução das duplicatas a receber a que se referem. A estimativa de perda deve ser feita perante uma análise detalhada e criteriosa, baseada na análise individual do saldo devedor de cada cliente, e em conjunto com os responsáveis pelos setores de vendas e crédito e cobrança independente de regras fiscais.

Desde 1.997, os valores registrados como PDD são Indedutíveis para fins de IRPJ e CSLL (art. 14 da Lei nº 9.430/1996). No entanto, para fins societários, a constituição da provisão permanece válida (art. 183 , I, “b” da Lei nº 6.404/1976 ).





## Critérios para baixa do Duplicatas a Receber

---

Baixar as duplicatas vencidas consideradas dedutíveis para o IRPJ e a CSLL, conf. arts. 347 do RIR/2018 (aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018):

Sem garantia de valor:

- a) Até R\$ 15.000,00, por operação, vencidos há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;
- b) Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 100.000,00, por operação, vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, mantida a cobrança administrativa; e
- c) Superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vencidos há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento.





## ESTOQUES

Os estoques são bens tangíveis ou intangíveis adquiridos ou produzidos pela empresa com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal de suas atividades.

**Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 16 - Estoques, os estoques são ativos:**

- a) mantidos para venda no curso normal dos negócios;
- b) em processo de produção para venda; ou
- c) na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.





## O custo do estoque é avaliado da seguinte forma:

CRITÉRIO	CARACTERISTICA	ESTOQUE	IMPOSTO DE RENDA	LUCRO
Preço Específico	Controle por Unidade	Valorização a Custo Específico	Aceita	Lucro Historico Real
PEPS ou FIFO	Primeiro que entra, Primeiro que sai	Valorizado pela ultimas entradas remanescentes	Aceita	Normalmente da maior Lucro
UEPS ou LIFO	Ultimo que entra, Primeiro que sai	Valorizado pelas primeiras entradas remanescentes	Não Aceita	Normalmente o lucro é menor que PEPS e o PM
Preço Médio (PM)	Média ponderada de diversas compras	Valorizado pelo preço de médio de mercado	Aceita	Normalmente o lucro é entre o UEPS e o PEPS





## ESTOQUES

---

O controle periódico consiste em controlar os estoques e apurar o custo das vendas por meio de inventário de final de período. Ao término do exercício social, efetua-se a contagem física dos estoques finais e procede-se ao respectivo registro no Livro Registro de Inventário.





## Controle de Estoque - Método PEPS

DATA	HIST.	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT	SALDO R\$
10/jan	Saldo Inicial	100	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
10/mar	Compra	100	R\$ 1.200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.200,00
		200	R\$ 2.200,00		
10/abr	Venda	-80	-R\$ 800,00	R\$ 10,00	
30/abr	Saldo Final	20	R\$ 200,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
		100	R\$ 1.200,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>		<b>R\$ 1.400,00</b>





## Controle de Estoque - Custo Médio Ponderado Unitário

DATA	HIST.	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT	SALDO R\$	CUSTO MÉDIO
10/jan	Saldo Inicial	100	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00
10/mar	Compra	100	R\$ 1.200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11,00
		200	R\$ 2.200,00			
10/abr	Venda	-80	-R\$ 880,00	R\$ 11,00		R\$ 11,00
30/abr	Saldo Final	20	R\$ 220,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00	R\$ 11,00
		100	R\$ 1.100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11,00
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 11,00</b>



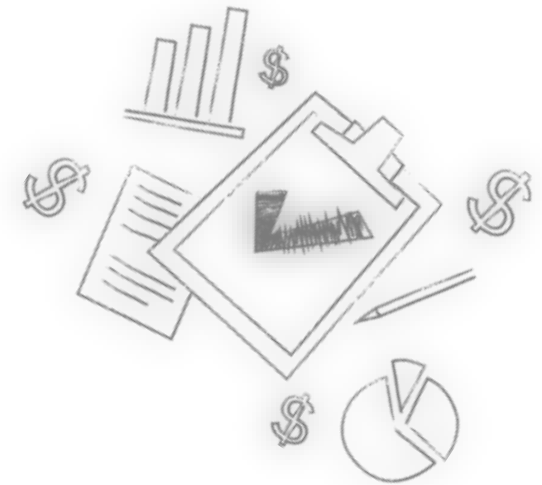


## DESPESAS ANTECIPADAS

Compreendem o subgrupo “Despesas Antecipadas” os direitos que, pagos ou contratados até a data de encerramento do balanço, trarão benefícios para a entidade no futuro e, na data em que forem utilizados, serão apropriados como despesa ou custo de produção de acordo com o regime de competência.

### Como exemplo temos:

- ✓ Prêmios de Seguro;
- ✓ Assinatura de Revistas;
- ✓ Alugueis pagos antecipadamente.







# ATIVO NÃO CIRCULANTE



## ATIVO NÃO CIRCULANTE

**São registrados os direitos que serão realizados após o final do exercício seguinte (longo prazo), assim como os bens de uso (veículos, máquinas, etc.) e de renda da empresa (aluguéis, imóveis para vendas, etc.).**





## REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

---

São classificáveis no **Realizável a Longo Prazo** as contas da mesma natureza das do Ativo Circulante, porem, que tenham sua realização, certa ou provável, após o termino do exercício seguinte, conforme previsto no **artigo 179 da Lei nº 6.404/1976**, o que, normalmente, significa realização num prazo superior a um ano a partir do próprio Balanço.





De acordo com a Lei nº 6.404/1976, por seu art. 179, temos a definição de seu conteúdo, ao mencionar que no Ativo as contas serão classificadas do seguinte modo:

*“I - No ativo circulante: ...*

*II - No ativo realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o termino do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedade coligadas ou controladas (art. 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia.”*



## INVESTIMENTOS

---

No grupo Investimentos são classificadas as participações e aplicações financeiras de **caráter permanente**, com o objetivo de gerar rendimentos para a empresa. Segundo o artigo 179 da Lei 6.404/1976, as contas do grupo Investimentos serão classificadas da seguinte forma:

*"As participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa."*





## IMOBILIZADO

---

A Lei nº 6.404/1976, em seu art. 179, conceitua como Ativo Imobilizado:

*"Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a companhia os benefícios, riscos e controle desses bens."*

O Imobilizado deve ter contas para cada classe principal do ativo, para o registro de seu custo. As depreciações devem estar em contas à parte, mas classificadas como redução do ativo.





## Teste de Impairment para Imobilizado

Em cada data de divulgação, a entidade deve aplicar a REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO. Uma perda por desvalorização ocorre quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável.

Neste caso, existe a necessidade de se reconhecer perda por desvalorização de ativo no resultado anual quando existirem "evidências observáveis" ou "indícios" de que essa desvalorização ocorreu.

Exemplo de Indicadores de desvalorização:

- (a) declínio significativo no valor de mercado;
- (b) obsolescência; e
- (c) quebra.





## ATIVO IMOBILIZADO - PERDA DE VALOR RECUPERAVEL

ATIVO IMOBILIZADO	ITEM A	ITEM B
Valor Contábil	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Recuperável		
Valor em Uso (Fluxo Caixa Descontado)	R\$ 130.000,00	R\$ 70.000,00
Valor de Venda (Mercado)	R\$ 90.000,00	R\$ 80.000,00
VR = (maior entre VEU e VDV)	R\$ 130.000,00	R\$ 80.000,00
VC ou VR = (O menor entre os dois)	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00
Impairment	NÃO	SIM
Perda Por Impairment		-R\$ 20.000,00
Valor Recuperável Líquido	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00







## DEPRECIAÇÃO

---

Escolher o método que reflita o padrão pelo qual se espera consumir os benefícios econômicos futuros do ativo.

Métodos Possíveis:

- ✓ *Linha Reta (Método Linear);*
- ✓ *Saldos Decrescentes (Soma dos Dígitos);*
- ✓ *Baseado em uso (unidades produzidas).*





## INTANGÍVEL

Com as alterações na Lei nº 6.404/1976, promovidas pelas Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009, uma nova estrutura de Balanço Patrimonial passou a ser adotada e com ela houve a inclusão do grupo "Intangível", que passou a figurar como um ativo não circulante.





# PASSIVO CIRCULANTE



O art. 180 da Lei nº 6.404/1976, estabelece que:

*“As obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não circulante, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo não circulante, se tiverem vencimento em prazo maior, observado o disposto no parágrafo único do art. 179 desta lei.”*





## FORNECEDORES

---

Normalmente, nesse grupo deve ser feita a separação em Fornecedores "Nacionais" e "Estrangeiros", conforme o credor esteja sediado no país ou no exterior, incluindo o registro das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de matéria-prima, mercadorias e outros materiais.

A contabilização das compras e o registro do passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde a data do recebimento da mercadoria.





## OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

---

Esse subgrupo deve englobar as obrigações da empresa para com empregados e respectivos encargos sociais:

- ✓ INSS a recolher (ou a pagar);
- ✓ FGTS a recolher;
- ✓ Salários a pagar;
- ✓ Comissões a pagar.
- ✓ Férias a pagar;
- ✓ 13º a pagar;
- ✓ Pro Labore a pagar.



## OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

---

Para os salários e ordenados, devem ser reconhecidos como passivo, e esse registro deve incluir todos os benefícios aos quais o empregado tenha direito, como horas extras adicionais, prêmios etc..

**A contabilização deve ser feita com base na folha de pagamento do mês.**

As obrigações de previdência social resultante dos salários pagos ou creditados pela sociedade deverão ser registradas nessa conta, com base nas taxas de encargos incidentes. Tais encargos englobam, principalmente, as contribuições ao INSS e ao FGTS, calculadas com base na folha de pagamento e recolhidas por meio de guias específicas.





## OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As obrigações da companhia com o Governo relativas a impostos, taxas e contribuições são registradas em contas específicas dentro desse subgrupo. As contas mais comuns deste grupo são:

- ✓ ICMS a recolher
- ✓ IPI a recolher
- ✓ IR e CSLL a pagar
- ✓ IOF a pagar
- ✓ ISS a recolher
- ✓ PIS a recolher
- ✓ COFINS a recolher
- ✓ Retenções de impostos a recolher
- ✓ Obrigações fiscais - REFIS a pagar
- ✓ Outros impostos e taxas a recolher







## EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Neste grupo são classificados os Financiamentos a Pagar de curto prazo e os Empréstimos a pagar, que podem ser feitos em Bancos, Instituições Financeiras, etc. Normalmente, tais empréstimos e financiamentos estão suportados por contratos que estipulam seu valor total, forma e época de liberação das parcelas, etc..

- ✓ Parcelas a curto prazo dos empréstimos e financiamentos;
- ✓ Financiamento Bancário a curto prazo;
  - (-) *Desconto de Duplicatas*
  - (-) *Desconto de Notas Promissórias*
- ✓ Títulos a Pagar;
- ✓ Juros a Pagar de Empréstimos e Financiamentos.





# PASSIVO NÃO CIRCULANTE



## PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

---

No Passivo Não Circulante são registradas as obrigações da companhia cuja liquidação devera ocorrer em prazo superior a seu ciclo operacional, ou apos o exercício social seguinte, e que não se enquadrem nas definições de passivo circulante.

- ✓ Empréstimos e financiamentos por instituições financeiras ou pela aquisição ou arrendamento financeiro de bens;
- ✓ Emissão de debentures e outros títulos de dívida;
- ✓ Retenções contratuais;
- ✓ Imposto de renda diferido para exercícios futuros;
- ✓ Provisão para previdência complementar e outras obrigações a longo prazo.





# PATRIMÔNIO LÍQUIDO



## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

---

No encerramento do balanço, o profissional de contabilidade deve se atentar aos seguintes procedimentos:

- ✓ Conferir o valor do capital com o contrato social;
- ✓ Analisar as variações das mutações do patrimônio líquido do exercício;
- ✓ O lucro do exercício deve ser integralmente destinado de acordo com fundamentos contidos nos art. 193 e 197, da Lei 6.404/1976;
- ✓ Verificar os ajustes de exercícios anteriores com consequência tributária do exercício.



De acordo com a Lei nº 6.404/1976, modificada pela Lei nº 11.941/09, o Patrimônio Líquido e dividido em:

**CAPITAL SOCIAL:** Representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao Capital (Lucros a que os sócios renunciaram e incorporaram como capital).

*O art. 182 da Lei nº 6.404/76 estabelece que a conta do Capital Social discriminará o montante subscrito, e, por dedução, a parcela ainda não realizada. Dessa forma, a empresa deve ter a conta de Capital Subscrito e a conta devedora de Capital a Integralizar, sendo que o líquido entre ambas representa o Capital Realizado.*



**RESERVAS DE CAPITAL:** Representam valores recebidos que não transitaram pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

As reservas de capital somente podem ser utilizadas, principalmente, para absorver prejuízos, quando estes ultrapassarem as reservas de lucros e incorporação ao capital, conforme artigo 200 da Lei nº 6.404/1976.



**(-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – AAP:** Representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Lei nº 6.404/1976, artigo 182

(...)

*§ 3o Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos nesta Lei ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, com base na competência conferida pelo § 3o do art. 177 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

(...)





**RESERVAS DE LUCROS:** As Reservas de Lucros, são contas constituídas pela apropriação de lucros da entidade e esta prevista no artigo 182 da Lei nº 6.404/1976.

**AÇÕES EM TESOURARIA:** Representam as ações da companhia que são adquiridas, no mercado, por essa mesma companhia. Na maioria das vezes, a empresa opta pela recompra das ações para revede-la no futuro.

Contabilmente, quando a companhia decidir adquirir ações para manter em tesouraria deverá registrá-la em conta específica redutora do Patrimônio Líquido (PL), tendo como contrapartida a conta "Caixa (AC)" ou "Banco conta Movimento (AC)", ambas do Ativo Circulante (AC).



## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

---

**(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS:** Representam resultados negativos gerados pela entidade à espera de absorção futura. O saldo devedor em prejuízos acumulados, representa o saldo dos resultados negativos da empresa e não absorvidos por reservas anteriormente existentes e que deverá ser compensado com lucros a serem auferidos futuramente.





Onde classificar a conta  
“Lucros Acumulados”  
no Balanço Patrimonial?



BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	PASSIVO
<p><b>Ativo Circulante</b></p> <p>Caixa e Equivalente de Caixa Contas a Receber Estoques Despesas Antecipadas</p>	<p><b>Passivo Circulante</b></p> <p>Fornecedores Obrigações Trabalhistas/Sociais Obrigações Tributárias Emprestimos e Financiamentos Provisões</p>
<p><b>Ativo Não Circulante</b></p> <p>Realizavel a Longo Prazo Investimentos Imobilizado Intangível</p>	<p><b>Passivo Não Circulante</b></p> <p><b>Patrimônio Líquido</b></p> <p>Capital Social Reserva de Capital (+/-) Ajuste de Avaliação Patrimonial Reserva de Lucros (-) Ações em Tesouraria (-) Prejuízo Acumulado</p>
TOTAL	TOTAL



Com publicação da Lei 11.638/2007, a partir de 01.01.2008 foi extinta a nomenclatura "lucros acumulados", assim esta conta deverá ser composta apenas pelo saldo dos **PREJUÍZOS ACUMULADOS** apurados, após as compensações com as reservas.

Isto não significa, entretanto, que a conta “Lucros Acumulados” deixou de existir. Porém, essa conta possui natureza absolutamente transitória, e será utilizada para servir de contrapartida às reversões das reservas de lucros e às destinações do lucro.



# DRE

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lei nº 6.404/1976 artigo 187



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

A Lei nº 6.404/1976 define o conteúdo da **Demonstração do Resultado do Exercício**, que deve ser apresentada na forma dedutiva, com os detalhes necessários das **receitas, despesas, ganhos e perdas e definindo claramente o lucro ou prejuízo líquido do exercido**, e por ação, sem confundir-se com a conta de Lucros Acumulados, onde e feita a distribuição ou alocação do resultado.





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.12.x1	31.12.x0
<b>VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços		
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		
<b>(=) RECEITA</b>		
<b>(-) CUSTO DAS VENDAS</b>		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>		
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas Administrativas		
Despesas com Vendas		
Outras Despesas Gerais		
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
Receitas Financeiras		
<b>(-) Despesas Financeiras</b>		
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>		
(-) Despesa com Contribuição Social (*)		
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (*)		
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

A demonstração do resultado é destinada a evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade. É a demonstração que apresenta o lucro líquido apurado, para fins societários, obtido com base na escrituração contábil (art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.397/13).

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o IR e CS. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem (art. 189 da Lei 6.404/76).







## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

A distribuição de lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária dos administradores que a realizarem e dos sócios que os receberem, conhecendo ou devendo conhecer-lhes a ilegitimidade, conforme previsto no artigo 1.009 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002).





# DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

---

A distribuição de lucros ocorre após apuração demonstrada contabilmente e não sofre tributação, desde que comprovada a existência de lucro com base em escrituração contábil.

**Poderá ser distribuído lucros, sem incidência de imposto:**

- I) O valor da base de cálculo do imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita a pessoa jurídica;
- II) A parcela dos lucros ou dividendos excedente ao valor determinado no item I, desde que a empresa demonstre, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial, que o lucro efetivo é maior que o determinado segundo as normas para apuração da base de cálculo do imposto pela qual houver optado, ou seja, o lucro presumido ou arbitrado.





## Dividendos apurados a partir do ano-base de 2014:

A parcela excedente de lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do ano de 2014 deverá:

1. Estar sujeita à incidência do IRF calculado pela Tabela Progressiva Mensal e integrar a base de cálculo do IRPF na declaração de ajuste anual do ano-calendário do recebimento no caso de residente no País;
2. Ser computado na BC do IRPJ e CSLL para as PJ domiciliadas no País;
3. Estar sujeita à incidência do IRRF calculado à alíquota de 15% no caso de residente beneficiário residente ou domiciliado no exterior;
4. Estar sujeita à incidência do IRRF calculado à alíquota de 25%, no caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida.



## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DESCRIÇÃO	LUCRO PRESUMIDO (Lucro Fiscal)	LUCRO CONTÁBIL (DRE)
Faturamento Trimestral	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Lucro Presumido	R\$ 32.000,00	<b>R\$ 0,00</b>
(-) PIS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
(-) CONFINS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
(-) CSLL	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
(-) IRPJ + AIR	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
(-) Outras Despesas e Receitas	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 15.000,00
Lucro Presumido / Lucro Societário	R\$ 20.670,00	R\$ 73.670,00
<b>É Tributado?</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>





Se a pessoa jurídica tem prejuízo acumulado de anos anteriores e obtém lucro em um determinado exercício, poderá distribuir este lucro?

**NÃO!** Conforme previsto no artigo 189 da Lei nº 6.404/1976, por ocasião da apuração do resultado do exercício, devem ser deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados.





Havendo o parcelamento dos débitos tributários, este constitui confissão da dívida e a sua adesão garante a inexistência de tal restrição. Dessa forma, havendo o pagamento regular das parcelas da dívida, não haveria motivos para impedir a distribuição dos lucros e dividendos, conforme a Solução de Consulta da RFB a seguir.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 82 de 25 de Outubro de 2005

ASSUNTO: Normas de Administração Tributária

EMENTA: A pessoa jurídica que possui débitos parcelados para com a União, relativos a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, pode, sim, distribuir bonificações a seus acionistas, dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou cotistas, bem como a seus diretores e demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos, ainda que o respectivo parcelamento não exija a prestação de garantia, visto que este suspende a exigibilidade do crédito tributário.



# NOTAS EXPLICATIVAS





As Notas Explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas nas demonstrações contábeis e fornecem descrições narrativas e detalhes, auxiliando na interpretação do balanço e demais demonstrações.





## NOTAS EXPLICATIVAS

---

### Resumo de Notas Explicativas

- ✓ Contexto operacional;
- ✓ Declaração de conformidade;
- ✓ Principais práticas e estimativas, além de fontes de incertezas de estimativas;
- ✓ Explicação de transição, quando balanço de abertura na Nova Norma;
- ✓ Detalhamento das contas (contas a receber, estoques, impostos a recuperar, imobilizado, entre outras);
- ✓ Eventos subsequentes e outras informações relevantes;
- ✓ Relatório de auditoria com opinião, quando aplicável.





# Agradecemos pela Participação!

Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos



---

**Telefones:**

(11) 2894-6529

**Whatsapp**

(11) 93487-1290

**E-mail**

comercial@premiercursos.com.br

